



Pedro Câmara Municipal de São

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 89/2024

REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2024

“Aprova o Plano Municipal de Turismo do Município e Estância Turística de São Pedro e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei Complementar em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Turismo do Município e Estância Turística de São Pedro, inserto no anexo único, parte integrante desta lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Turismo será acompanhado e avaliado pelo Conselho Municipal de Turismo durante todo o período de sua execução e desenvolvimento, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 135, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 08 de agosto de 2024.

Adilson de Jesus
Presidente da Câmara

Elias Candeias
1º Secretário